

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO, 20/06/2014

Dr. Mosanor Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 392, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargos a área de terras que menciona de domínio do Município à empresa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação, incorporando aos bens dominicais e doar com encargos, a área de terras de domínio do Município de Cariri do Tocantins, consistente de: **IMÓVEL:** Parte Desmembrada do Lote 01-A Rem. (Parte 03) do Lotº Cariri, 1ª Etapa, encravado no Lote 11/13, do Lotº Faz. Santo Antonio, Gl. 06, 3ª Etapa, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado M-B7; cravado na Faixa de domínio da BR – 153 e na confrontação com a Parte Remanescente do Lote 01; daí, segue confrontando com a Parte Remanescente do Lote 01, com os seguintes azimutes e distâncias: NW 76°38'43" SE – 150,00m, até o marco M-B8, SW 24°58'20" NE – 140,00m, até o marco M-B5; daí, segue confrontando com o Parte Desm. do Lote 01-A Rem. (Parte 02), como rumo e distância NW 76°34'34" SE – 150,00m, até o marco M-B6; cravado na confrontação com Parte Desm. do Lote 01-A Rem. (Parte 02) e na Faixa de domínio da BR – 153; daí segue confrontando com a faixa de domínio da BR – 153, que liga Brasília à Belém, com o rumo e distância: SW 25°06'18" NE – 140,00m, até o início desta descrição, vértice M-B7", deste Município, com área de 2,1000 ha, imóvel matriculado/registrado sob nº R-01/1.346 e R-02/1.346, Livro 2-G, Registro Geral, fls 186, em 10 de outubro de 2013 e 15 de janeiro de 2014, no Cartório de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins – TO.

Art. 2. A doação da área de terras descrita no art. 1, será para a empresa: **CALMINER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

17.268.827/0001-83, estabelecida na Avenida Paulista nº. 2.073, Andar 11, Sala 1.111 A, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, Cep: 01.311.300.

Art. 3. A empresa: **CALMINER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, utilizará a área de terras para implantação de uma unidade/filial que constituirá em base de apoio das atividades da empresa que explora o ramo de transporte rodoviário de cargas.

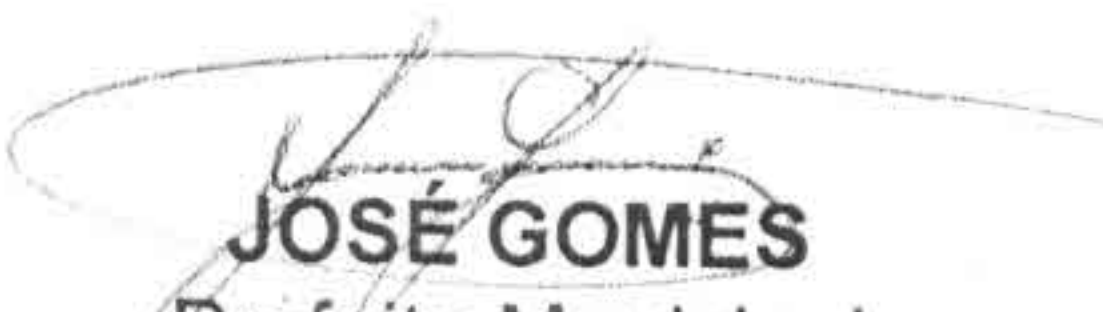
Art. 4. A empresa: **CALMINER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção do empreendimento e, o prazo de 02 (dois) anos para terminar, e, iniciar as atividades operacionais da empresa.

Art. 5. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas de lavratura e registro da escritura de transferência do domínio da propriedade.

Art. 6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 388, de 19 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO, 20 de junho de 2014.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal